



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Subsecretaria de Ensino
Coordenadoria de Avaliação

Circular E/SUBE/CAV Nº 13/2022

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2022.

Assunto: INFORMAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS DO 2º CONSELHO DE CLASSE (2º COC) DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

Prezado (a) Coordenador (a) de E/CRE,
Prezado (a) Gerente de E/CRE/GED,
Prezado (a) Assistente de Informática E/CRE/AIT,
Prezado (a) Diretor (a) de Unidade Escolar,
Prezado (a) Coordenador (a) Pedagógico (a),
Prezado (a) Professor (a) Orientador (a),

2º Conselho de Classe (COC) da Educação de Jovens e Adultos (EJA)

O 2º COC da Educação de Jovens e Adultos deverá acontecer no dia **09 de setembro de 2022**. A data destinada ao COC é considerada dia letivo. Sendo assim, deve-se garantir aos estudantes acesso a atividades pedagógicas por meio do Material Rioeduca, Rioeduca na TV, Rioeducopédia e demais recursos disponibilizados pela Unidade Escolar.

Neste momento de conclusão do 2º trimestre letivo de 2022, é fundamental verificarmos o desenvolvimento dos estudantes em relação aos objetivos propostos com o intuito de identificarmos a melhor forma de apoiá-los no seu alcance e fortalecer seu vínculo com a Unidade Escolar.

Recomenda-se que a equipe gestora da Unidade Escolar consulte a Deliberação E/CME nº 36 de 21 de janeiro de 2020 e a [Resolução SME nº 261](#) de 29 de abril de 2021 (nova redação dada pela Resolução SME nº 321/2022), para o acesso às informações necessárias para a realização do 2º COC.

O 2º trimestre se iniciou em **23/05/2022** e termina em **09/09/2022**, conforme [Resolução SME nº 320](#), de 11 de abril de 2022, que retifica os anexos I, II e III da Resolução SME nº 301, de 17 de dezembro de 2021.

Apresentamos, a seguir, os procedimentos a serem adotados no 2º COC da Educação de Jovens e Adultos:

a. Diante do ataque *hacker* que afetou todos os sistemas da Prefeitura do Rio de Janeiro no último mês, solicitamos que aguardem orientações para a realização dos lançamentos de conceitos no Sistema de Gestão Acadêmico (SGA).

b. Independente do lançamento dos conceitos no SGA, todos os estudantes da EJA deverão ser conceituados, antes da realização do 2º COC, com possíveis correções até **08/09/2022**, para que os dados possam ser utilizados para discussão e conferência.

c. Assim que o SGA for liberado, deverá ser lançado na funcionalidade “Frequência mensal” o número de faltas correspondente ao período e os docentes que geraram o planejamento e efetivaram a frequência direto no SGA, na funcionalidade “Lançamento de frequência diária”, poderão ter apenas os lançamentos atualizados na frequência mensal sem a necessidade de digitação, conforme será orientado em Circular pela E/CIT;

d. A equipe gestora é responsável pelo registro do Conceito Global do(a) estudante, levando em consideração os componentes curriculares pertinentes à EJA I e à EJA II. É facultativa a atribuição de conceitos em seus respectivos componentes curriculares.

e. No caso das turmas que estiverem sem professor(a), esta falta deverá ser sinalizada no fechamento de COC/Conceito Global, na opção "sem professor";

f. A falta de professor(a) nas turmas de **EJA I**, na disciplina **Educação Física**, deverá ser sinalizada no Registro de Classe / Registro de Avaliação marcando, posteriormente, os checkboxes ao lado do campo de conceitos. Ressaltamos que esta ação não implicará em nenhum prejuízo referente à frequência ou avaliação do(a) respectivo(a) estudante;

g. Será obrigatória a inclusão do **Plano Pedagógico Individualizado (PPI)** de cada estudante com conceito (RI) Reforço Intensivo e do **Plano Educacional Individualizado (PEI)** de cada estudante incluído, público-alvo da Educação Especial. Esses relatórios são fundamentais para a compreensão do desenvolvimento do estudante ao longo do ano letivo e deverão ser realizados até a data do 2ºCOC;

h. Os critérios de avaliação dos estudantes público-alvo da Educação Especial, em classe hospitalar, com atendimento pedagógico domiciliar ou incluídos em turma regular, com base nas normas e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, devem considerar as potencialidades e conhecimentos adquiridos pelos estudantes, explicitados no Plano Educacional Individualizado (PEI), elaborado pelo(a) Professor(a) Regente, em articulação com o Atendimento Educacional Especializado (AEE);

i. O preenchimento do PEI deve ser uma ação conjunta entre os profissionais envolvidos com a Educação Especial, em consonância com o Projeto Político Pedagógico (PPP) de cada Unidade Escolar. Portanto, todos os profissionais que desenvolvem atividades pedagógicas junto a esses estudantes devem participar do COC e da atribuição do conceito global;

j. No período destinado à Análise Pedagógica de Aprendizagem (APA), os professores deverão atuar de forma integrada para sistematizar os registros e as demais evidências do desenvolvimento do(a) estudante para atribuir os conceitos globais e preencher o respectivo PPI dos estudantes com conceito RI de modo a atender às suas necessidades;

k. Como importante instrumento de registro, a “Ata do COC” deverá conter a descrição de todos os pontos abordados durante a reunião, de forma clara e objetiva, de modo a refletir sobre as discussões e decisões a serem adotadas, a análise do desempenho das turmas e a indicação dos faltosos, dos estudantes que irão receber as atividades de recuperação, além dos que não foram encontrados na ação de Busca Ativa. O registro é fundamental para respaldar todas as ações pedagógicas da Unidade Escolar;

l. É importante ressaltar que os resultados da Atividade Diagnóstica em Rede do

2º trimestre da Educação de Jovens e Adultos estarão disponíveis, imediatamente após o lançamento dos dados na [Plataforma DESESC](#). Solicitamos que aguardem orientações para este lançamento;

m. Assim que autorizado, a Unidade Escolar deverá emitir o relatório de fechamento de COC para análise e conferência das informações do 2º COC.

Compete ao Diretor da Unidade Escolar a responsabilidade pela confiabilidade dos dados no SGA, pela conferência dos dados ao fechar o COC, pelo cumprimento das pendências apontadas pelo Sistema, pelo registro da ata do conselho e pelo atendimento aos prazos estipulados.

O passo a passo para o lançamento no Sistema de Gestão Acadêmica (SGA) será disponibilizado pela Coordenadoria de Inovação e Tecnologia. O fechamento do COC no SGA ocorrerá em data que será divulgada posteriormente.

Solicita-se ampla divulgação desta circular junto à comunidade escolar.

CHRISTIANNE GUIMARÃES FOURNIER

Coordenadora de Avaliação – E/SUBE/CAV

TERESA COZETTI PONTUAL PEREIRA

Subsecretaria de Ensino – E/SUBE